

VIII – 01 (um) Supervisor Pedagógico;

IX – 01 (um) Secretário Adjunto de Educação;

X – 01 (um) Secretário Adjunto de Esporte e Juventude;

**Art. 4º** Fica todos os Diretores e responsáveis pelos setores e departamentos a obrigação de reduzir em no mínimo 20% (vinte por cento) o consumo de energia.

**Art. 5º** Fica determinado aos órgãos e entidades que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.

**Art. 6º** Para o atendimento das necessidades de redução das despesas com pessoal aos limites legalmente estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, os gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo deverão manter a redução, comparativamente ao exercício 2016, dos valores gastos com gratificações e vantagens variáveis, inclusive instituindo teto para o pagamento dessas vantagens.

**Art. 7º** A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários, Secretários Adjuntos, Dirigentes e assemelhados e Diretores Administrativo-Financeiro e/ou Ordenadores de Despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades deverão adequar suas Unidades Administrativas e Controles Internos para o assessoramento tempestivo quanto ao levantamento, acompanhamento, atendimento e demonstração dos resultados no âmbito de suas áreas, através de relatório bimestral, que deverá ser encaminhado ao gestor do órgão/entidade.

**Art. 8º** As disposições deste Decreto se aplicam também ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ.

**Art. 9º** As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 14 de setembro de 2017.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taciana Soares Viana  
**Código Identificador:**FC990334

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120901/2017**

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, e tendo em vista prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, resolve nomear o (a) Senhor (a) MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA, em caráter de, estágio probatório, para o cargo de PORTEIRO, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA em 12 de setembro de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**B64AB81F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 139/2017**

**Mombaça-Ce, 14 de setembro de 2017**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA  
VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO,  
REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.  
001/2015.**

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve DECRETAR o que se segue:

CONSIDERANDO o disposto no item 12.26 do Edital de Concurso Público nº. 001/2015, que dispõe sobre a validade do Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Concurso Público regulado pelo Edital nº. 001/2015, foi homologado em 16 de Outubro de 2015 pelo Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízos para manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Mombaça, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 16 de Outubro de 2015.

Parágrafo Único – A prorrogação que trata o presente artigo estende-se a todos os cargos constantes no Edital nº 01/2015.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 14 de SETEMBRO de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**3695F90F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-002/2017 - SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME